



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.003, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR LEI MUNICIPAL Nº 1.718/2002 E A TABELA DO ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.783/2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Altera Lei Municipal nº 1.718, de 10 de setembro de 2002, nos termos a seguir descritos.

§1º altera o artigo 3º, com relação ao número de cargos, dos a seguir referidos:

Denominação Da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Motorista	16	09
Motorista especializado	2	10
Assistente Social	2	22

§2º Altera o padrão e/ou quantidade dos cargos a seguir descritos:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	CÓDIGO	
		CC	FG
1	Assessor de Imprensa	1.03	
8	Chefe de Setor	1.08	3.06
1	Encarregado do Deslocamento de Pacientes	1.02	3.04

§3º Altera o anexo II da Lei referida no caput, incluindo as alterações e disposições deste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 2º Altera a tabela do artigo 36 e a do inciso III do artigo 37, da Lei Municipal nº 2.783, de 19 de dezembro de 2013, com relação ao cargo Supervisor Educacional, passando a seguinte redação:

Art. 36 [...]

02	<i>Supervisor Educacional</i>	20 ou 40h/semanais	CC1/FG 2
----	-------------------------------	--------------------	----------

Art. 37 [...]

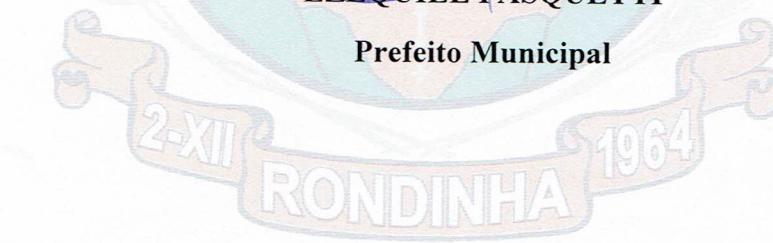
02	<i>Supervisor Educacional</i>	FG 2	1,32	CC 1	2,50
----	-------------------------------	------	------	------	------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo efeitos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

EZEQUEL PASQUETTI

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminha-se a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que propõe alterações na Lei Municipal nº 1.718/2002, a qual disciplina o Quadro de Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de ajustar os artigos 19 e 24, bem como o Anexo II da referida norma.

As modificações propostas mostram-se necessárias para a adequação dos vencimentos dos cargos, nos termos do § 2º do art. 19 da lei vigente, bem como em razão da majoração do número de cargos de motorista e da correspondente redução da quantidade de motoristas especializados. Além disso, promove-se a alteração dos padrões dos cargos Assessor de Imprensa e encarregado do deslocamento de pacientes, bem como a atualização do quantitativo do cargo de Assistente Social e o aumento do número e padrão CC do cargo Supervisor Educacional.

Ressalta-se que todas as alterações propostas encontram-se dentro dos limites legais de despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal, não acarretando extração dos índices estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. O impacto financeiro decorrente das medidas será integralmente absorvido pelo superávit orçamentário apurado no exercício de 2024.

Dante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, rogando-se aos Nobres Vereadores sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal